

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4 Adt 0137 Faee

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0137/2014

Pelo presente termo Aditivo de Prestação de Serviços, que celebram, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal AVELINO MENEGOLLA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o nº 145.268.160-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, à Rua da Consolação, 317, inscrito no CNPJ sob nº 07.753.029/0001-93, neste ato representado pelo Sr. EDSON ANTONIO VALGOI, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.791.039-04, RG nº 1.783.138 SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Xaxim - SC, denominado neste instrumento particular como CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0151/2014 – Dispensa nº 0035/2014, Contrato nº 0137/2014 – que tem por objeto a **Implantação**, **Locação de Software e Suporte para Implementação do controle Interno e apresentação das audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais** pelo Artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **19 de setembro de 2017 vigorando até 18 de setembro de 2018**, de acordo com Ofício do Controle Interno em anexo. O valor mensal dos Serviços permanece em **R\$ 515,70 (quinhentos e quinze reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 18 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome
CPF:	CPF: